

TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul
LEI Nº 847, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 25/08/17 a 24/10/17

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 807/2016, de 10 de outubro de 2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos previstos em lei.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º Lei Municipal nº 807/2016, de 10 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

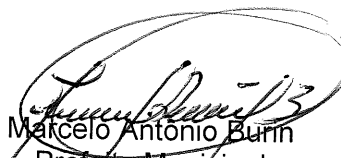
“ ...

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à empresa JM KEGLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – ME, empresa situada na Rodovia RS 342, Km 02, nº 116, Pavilhão 02, Bairro Industrial, no Município de Horizontina, inscrita no CNPJ sob o nº 14.708.369/0001-68, os regulamentos das Leis Municipais nºs 030/1999 e 331/2009 e os incentivos previstos na Lei Municipal nº 208/2007, sendo: (NR)

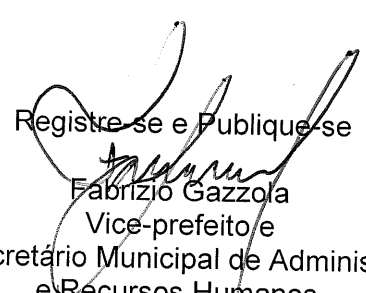
...”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Fabrício Gazzola
Vice-prefeito e
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos